Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-7395/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11678/2013
PROTOCOLO	:	1428221
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 89/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALERES LTDA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, nos termos do parágrafo único do art. 4º da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS